

Extinção: 05 de fevereiro de 2020.
Campo Grande - MS, 18 de março de 2020.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/TST/2019"

Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 110/2019

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho no cargo de Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

Processo: 29/017.035/2019

Contratante: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Thiago Ribeiro de Oliveira - CPF n. 009.325.841-01

Função: Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

Valor mensal: R\$ 1.323,89 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

Período: 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020

Extinção: 12 de março de 2020.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2020.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/TST/2019"

Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 033/2019

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho no cargo de Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

Processo: 29/017.836/2019

Contratante: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Zilnei Souza Ventura - CPF n. 723.379.401-44

Função: Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

Valor mensal: R\$ 1.323,89 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

Período: 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020

Extinção: 11 de março de 2020.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2020.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/TST/2019"

Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 026/2018

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho no cargo de Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

Processo: 29/031.454/2018

Contratante: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Suzi da Rosa Vargas - CPF n. 020.323.951-26

Função: Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

Valor mensal: R\$ 1.323,89 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

Período: 16 de outubro de 2019 a 15 de abril de 2020

Extinção: 09 de março de 2020.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2020.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

NOTA DE ESCLARECIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (CEE/MS)

Considerando a gravidade pandêmica do COVID-19 e a necessidade de medidas preventivas e de combate à proliferação do coronavírus;

Considerando o Decreto Normativo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública, para a prevenção

do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SAR-CoV-2).

Considerando o Decreto Normativo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul n. 15.393, de 17 de março de 2020, que acrescenta o art. 2º ao Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, que determina a suspensão das aulas presenciais nas unidades e nos Centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no período de 23 de março a 6 de abril de 2020.

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS) esclarece que referenda as orientações da autoridade sanitária e todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação em relação à gravidade e propagação do COVID-19.

Nesse sentido, orienta as instituições de ensino a reorganizarem seus Calendários Escolares, assegurando o cumprimento da legislação vigente, em especial, os artigos 24 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.

O CEE/MS esclarece ainda que, caso haja mudanças significativas no cenário atual, novas medidas serão adotadas.

CAMPO GRANDE 18 DE MARÇO DE 2020.

HELIO QUEIROZ DAHER

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Resolução Normativa SEDHAST/MS nº. 214, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público, a realização de audiências de conciliação e dos prazos dos processos instaurados, no âmbito da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS, pelo período de 30 dias, em razão da pandemia mundial do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, visando a prevenção do contágio da doença.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 74 da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a declaração de pandemia mundial do COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, visando a prevenção do contágio da doença, ficam suspensos na Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/MS até o **dia 17 de abril de 2020**, a realização de audiência de conciliação e os prazos dos processos em trâmite.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o *caput* não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessária à preservação iminente dos direitos dos consumidores, sendo adotadas as medidas necessárias para cada caso concreto.

Art. 2º. Durante o período de suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os consumidores poderão encaminhar suas reclamações, solicitações de orientação e denúncias pelos seguintes canais: em caso de denúncias, ligar 151; as reclamações e/ou solicitações de orientação poderão ser encaminhadas via e-mail, no endereço: gabinete@procon.ms.gov.br, via canal FALECONOSCO, no endereço: www.procon.ms.gov.br/faleconosco e via whatsapp no número 67 99158-0088.

Parágrafo Único. As denúncias, solicitações de orientação e reclamações, encaminhadas nas formas previstas no *caput* serão analisadas pelos servidores do PROCON/MS, sendo tomadas as medidas necessárias de acordo com o caso concreto.

Art. 3º. Ficam todos os fornecedores, notificados pelo PROCON/MS de audiências de conciliação agendadas para o período de suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto, desde já notificados do cancelamento das mesmas, independente de notificação expressa, com fundamento nos princípios da celeridade, da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único. Os fornecedores e consumidores serão notificados, em tempo oportuno, das novas datas de audiências de conciliação, a serem designadas pelo PROCON/MS.

Art. 4º Ficam igualmente suspensos, **até 17 de abril de 2020**, os prazos dos processos administrativos instaurados no âmbito do PROCON/MS.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2020.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.